



PROJETO DE LEI Nº 461 2025

**INSTITUI O DIA ARVORECER NO CALENDÁRIO
MUNICIPAL DE BETIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de datas comemorativas do Município de Betim, o Dia ARVORECER, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de março, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância da preservação ambiental e a arborização urbana, no combate às mudanças climáticas.

Art. 2º O Dia ARVORECER terá como lema "Plantando hoje a esperança que floresce no futuro", com ações voltadas para a educação ambiental, a promoção da sustentabilidade e o incentivo ao plantio de árvores no Município.

Art. 3º Como ação principal do Dia ARVORECER, será realizado o plantio de árvores na Barragem Várzea das Flores, localizada no Município de Betim, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população local.

Parágrafo único. O plantio será viabilizado por meio de parcerias com empresas privadas, que fornecerão as mudas, e com o apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que coordenará as atividades de plantio e conscientização.

Art. 4º As ações do Dia ARVORECER serão organizadas por meio das seguintes atividades:

I - plantio de árvores na Barragem Várzea das Flores e em outras áreas públicas de Betim, com foco na preservação ambiental e melhoria da arborização urbana;

II - realização de palestras, workshops e oficinas sobre o meio ambiente, sustentabilidade e preservação das árvores;

III - campanhas educativas sobre a importância da arborização urbana e a proteção da natureza;

IV - distribuição de mudas de árvores para a população, com orientação sobre o plantio e o cuidado adequado.

Art. 5º O plantio das árvores será realizado por meio de parcerias entre o setor público e o setor privado.

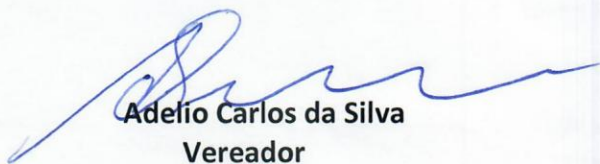
Parágrafo único. Empresas privadas poderão contribuir com o fornecimento das mudas, enquanto o poder público, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, coordenará a execução das atividades, com apoio logístico, divulgação e organização das ações.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será responsável pela coordenação das atividades do Dia ARVORECER, garantindo a implementação de ações que envolvam a população e as escolas municipais, e promovendo a educação ambiental em todo o Município.

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Betim deverá promover a divulgação do Dia ARVORECER, por meio de campanhas de conscientização, com o objetivo de engajar a população nas ações de preservação ambiental e no plantio de árvores no Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 4 de junho de 2025.



Adelfo Carlos da Silva
Vereador

Justificativa:

O **Dia ARVORECER**, que será celebrado na terceira semana de março, visa fortalecer a conscientização ambiental e estimular a ação coletiva para a preservação da natureza. O plantio das árvores na **Barragem Várzea das Flores** é uma ação simbólica e estratégica para o Município de Betim, que almeja aumentar a área verde e promover a sustentabilidade.

Com a colaboração do setor privado, que fornecerá as mudas, e o apoio logístico e institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o projeto busca criar um legado verde, não só para o presente, mas para as futuras gerações.

Além disso, o envolvimento da comunidade e das escolas municipais nas atividades de plantio e nas campanhas educativas fortalecerá o vínculo dos cidadãos com o meio ambiente, contribuindo para um futuro mais sustentável e para a criação de uma cidade mais arborizada e saudável.

